LEI Nº 433

DATA: 18/XII/1968

SÚMULA: Dispõe sôbre a abertura de Crédito Espacial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 433

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de N Cr$ 181,44 (cento e oitenta e um cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), destinado a pagamento de gratificação por serviços extraordinários ao motorista Francisco da Cruz.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de dezembro de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal